

Câmara



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.717, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar mão de obra de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que menciona”.

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de mão de obra de necessidade temporária de excepcional interesse público pelo prazo de até 90 (noventa) dias, por intermédio de contratos temporários, consistente dos profissionais a seguir elencados:

- Até 61 (sessenta e um) Ajudantes Gerais para atuação junto a Secretaria Municipal de Governo e do Meio Ambiente;
- 18 (dezoito) Ajudantes Gerais para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Saúde;
- 09 (nove) Atendentes de Creche;
- 09 (nove) Merendeiras;
- 05 (cinco) Coordenadores do Centro de Treinamento de Mão de Obra;
- 05 (cinco) Monitores do CEIC;
- 01 (um) Instrutor para o Museu;
- 05 (cinco) Técnicos de Enfermagem;
- 01 (um) Auxiliar Administrativo;
- 01 (um) Auxiliar de Farmácia;
- 01 (um) Digitador;
- 03 (três) Fisioterapeutas;
- 02 (dois) Atendentes de Consultório Dentário;
- 02 (dois) Auxiliares de Enfermagem;
- Até 08 (oito) Calceteiros.

AL



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

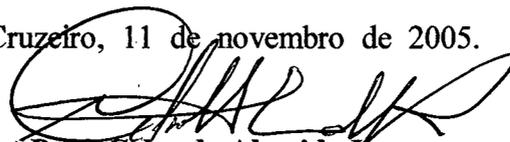
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Artigo 2º - Para efeitos da contratação prevista no artigo anterior o Poder Executivo Municipal adotará procedimento seletivo consistente de avaliação prévia do candidato.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

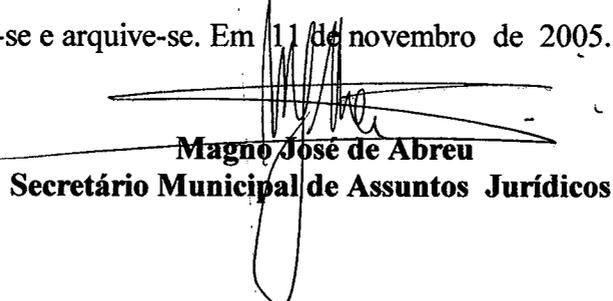
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2005.

Cruzeiro, 11 de novembro de 2005.



Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 11 de novembro de 2005.



Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos